

CONTRATO

Número: 052/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA W C ALVES M DO NASCIMENTO, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, com sede estabelecida à Rua das Rosas, n.º 200, Quadra 15, Res. Cid. Jardins Areal – Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, empresário, portador do RG n.º 0479849720134 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 031.427.071-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	10	PC	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	MEGATRON	CABO FLEXIVEL	RS 220,01	RS 2.200,10

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2023.02.27
16:00:48 -03'00'

35	8	PC	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	MEGATRON	CABO FLEXIVEL	R\$ 319,42	R\$ 2.555,36
36	8	PC	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	MEGATRON	CABO FLEXIVEL	R\$ 447,89	R\$ 3.583,12
50	400	UND	LÂMPADA DE LED 15W	KIAN	LAMPADA LED 15W	R\$ 15,08	R\$ 6.032,00
61	40	UND	REFLETOR DE LED 250W	TRIANGULAR	REFLETOR 250W	R\$ 144,21	R\$ 5.768,40
62	30	UND	REFLETOR DE LED 400W	TRIANGULAR	REFLETOR 400W	R\$ 295,13	R\$ 8.853,90
64	50	UND	TOMADA COM APAGADOR	PLUZIE	TOMADA COM APAGADOR	R\$ 14,17	R\$ 708,50
66	50	UND	TOMADA DUPLA	PLUZIE	TOMADA DUPLA	R\$ 14,20	R\$ 710,00
173	25	UND	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	METALOSA	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO	R\$ 246,38	R\$ 6.159,50
174	10	UND	CAVADEIRA ARTICULADA	MAX FERRAMENTA S	CAVADEIRA ARTICULADA	R\$ 84,32	R\$ 843,20
190	30	UND	CADEADO 50 MM	BRAVO	CADEADO 50MM	R\$ 27,97	R\$ 839,10
227	48	UND	VASSOURÃO COM CABO	BRUBULAR	VASSOURAO 40CM	R\$ 17,43	R\$ 836,64
229	15	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	ESQUADROMI L	BASCULANTE ALUMINIO	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
230	20	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	ESQUADROMI L	BASCULANTE ALUMINIO	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
235	15	UND	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	TECFIX	ESMALTE SINTETICO	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
236	20	UND	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	TECFIX	ESMALTE SINTETICO	R\$ 35,00	R\$ 700,00
254	25	UND	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	TECFIX	SELADOR ACRILICO	R\$ 28,00	R\$ 700,00
256	70	UND	TINTA ACRILICA 18L	TECFIX	TINTA ACRILICA	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
257	65	UND	TINTA ACRÍLICA 3,6L	TECFIX	TINTA ACRILICA	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00
258	20	UND	TINTA DE PISO 18L	TECFIX	TINTA PISO	R\$ 237,98	R\$ 4.759,60
259	30	UND	TINTA DE PISO 3,6L	TECFIX	TINTA PISO	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
TOTAL						R\$ 70.344,42	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.344,42** (setenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2023.02.27
16:01:02 -03'00"

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27 16:01:17 -03'00'

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27 16:01:32
-03'00"

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27
16:01:46 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 27 de fevereiro de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

WHANDERSON CANDIDO
ALVES MENDES DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
WHANDERSON CANDIDO ALVES
MENDES DO NASCIMENTO
Dados: 2023.02.27 18:22:09 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

W C ALVES M DO NASCIMENTO

CNPJ: 40.896.767/0001-65

WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO

CPF N° 031.427.071-07

TESTEMUNHAS:

1. Ericiana Alves Andrade

CPF: 041.210.194-20

2. Francisco Cornuz de Sousa

CPF: 991.344.212.01